EXMO. SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE – RS

PRESTAÇÃO DE CONTAS – *de abril/2025 até junho/2025*

Processo de nº 5148092-64.2023.8.21.0001

ANDRÉ FERNANDES ESTEVEZ, síndico nomeado nos autos da falência de **YL Calçados e Confecções Ltda.** e **OUTROS**, vem dizer e requerer o que segue:

1. DOS EXTRATOS ATUALIZADOS DAS CONTAS DA MASSA

Em diligência ao Banrisul, apresenta-se a relação das contas e respectivos extratos atualizados, conforme seguem também em anexo:

Conta	Valor em 10/06/2025	Descrição
0621.5000563.8.04	R$ 53.850,57	Honorários do síndico
0621.500605.8.09	R$ 2.836,68	Conta unificada da massa

2. DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DA MASSA

Desde a última prestação de contas apresentada informa-se que nos autos falimentares foi realizado pagamentos no valor de **R$ 232.151,53** e **R$ 47.183,32** para o **Estado do Rio Grande do Sul** e para o **Município de Porto Alegre/RS**, respectivamente, nos termos do Plano de Pagamento *parcial residual* apresentado em **EVENTO633** dos autos falimentares e homologado conforme decisão de **EVENTO640**, contemplando créditos tributários.

Ressalta-se que, em relação aos créditos da **União (e INSS)** a extinção de algumas inscrições de débito realizadas por parte do próprio ente implicaram na quitação do crédito constante no sistema da União em face da

massa falida.

Os alvarás foram expedidos conforme **EVENTOS 649** e **650**.

O pagamento ao Estado do Rio Grande do Sul foi realizado por esta Administração Judicial a partir da expedição de alvarás para pagamento de Guia Fiscal, conforme documentação que segue em anexo.

O pagamento ao Município de Porto Alegre/RS foi realizado por meio de expedição de alvará diretamente às contas do ente.

Nesse sentido, observa-se que o referido Plano de Pagamento restou perfectibilizado.

3. DO SEGUIMENTO DO FEITO

Por fim, em **relação ao seguimento do feito, tendo em vista a destinação dos ativos da massa, observa-se que o procedimento falimentar encaminha-se para seu encerramento.**

4. DOS PEDIDOS

Ante ao exposto, **requer seja concedida vista dos autos ao MP para que aprecie a prestação de contas ora apresentada, para que ao final sejam julgadas boas.**

Porto Alegre, 10 de junho de 2025.

André Fernandes Estevez
Síndico OAB/RS 63.335